



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 251 DE 25 DE maio DE 1979.

EMENTA: Dispõe sobre Convênio de Assistência Financeira (Escolas Rurais) entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro (SEEC) e o Município de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

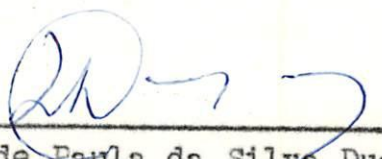
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Assistência Financeira (Escolas Rurais) com o Governo do Estado do Rio de Janeiro - Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEEC).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta das verbas transferidas pelo Estado.

Art. 3º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 25 de maio de 1979.



Vicente de Paula da Silva Duque
Prefeito Municipal

TRANSCRITO

Livro Próprio

Pag. 03 verso

Em: 25-05-79



FUNÇÃO